

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO.

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Máquinas, Caminhões, tratores, Veículos, Motos e Ônibus Escolar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Agricultura), Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador conforme quadros de estimativas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL - Secretaria Municipal de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	CAMARA DE AR 750X16	UND	10	CAMARA DE AR 760X16 – Produto novo, de borracha, bico longo, certificado pelo INMETRO.
02	CAMARA DE AR 14.0X24	UND	06	CAMARA DE AR 14.0x24 – Produto novo, de borracha original, bico longo e certificado pelo INMETRO
03	CAMARA DE AR 18.4X30	UND	06	CAMARA DE AR 18.4x30 – Produto novo, de borracha original, bico longo e certificado pelo INMETRO
04	CAMARA DE AR ARO 14	UND	08	CAMARA DE AR ARO 14 – Produtos novo, material de borracha de primeira qualidade, aplicação tipo pneu convencional, e certificado pelo INMETRO
05	PNEU AUTOMOVEL 185x70x14	UND	08	PNEUS AUTOMOVEL 185x70x14 – Produtos novo, para automóvel leve, não remanufaturado, não recauchutado e certificado pelo INMETRO
06	PNEU TRASEIRO TRATOR 18x4x30	UND	06	PNEU TRASEIRO TRATOR 18X4X30 – Produto novo, para trator agrícola, material banda rodagem , não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO
07	PNEU TRATOR 750x16 LISO	UND	06	“PNEU TRATOR LISO 750X16 liso – Produtos novo, largura soção pneu 7,50” diâmetro nominal aro 16, quantidade de lonas 8 unidades, tipo estrutura carcaça diagonal, não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO
08	PNEU DIANTEIRO TRATOR 12x4x24	UND	06	PNEU DIANTEIRO TRATOR 12X4X24 – Produtos novo, dianteiro para trator agrícola, material de borracha de alta resistência com 10 lonas, não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO
09	PNEUS DIANTEIRO MOTO BROS ARO 19	UND	06	PNEU DIANTEIRO BROS ARO 19 – Produtos novo, dianteiro para moto, largura90: perfil 90, aro 19 indice de largura 52(sorte até 200kg) não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO
10	CAMARA DE AR ARO 19 P/ MOTO	UND	06	CAMARA DE AR ARO 19 P/ MOTO – Produtos novo, material de borracha dianteiro para moto, aplicação tipo pneus motocicleta , aro 19 e bico revestido de borracha
11	PNEU TRASEIRO ARO 17	UND	06	PNEUS TRASEIRO BROS ARO 17 – Produtos novo, traseiro para moto, medida 110/90 capacidade de carga B, carga 250kg, não remanufaturada, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO,
12	CAMARA DE AR 17 P/ MOTO			CAMARA DE ARO 17 – P/ MOTO, Produtos novo, material de borracha traseiro para moto, aplicação tipo pneus motocicletas, aro 17 e bico revestido de borracha

PREFEITURA MUNICIPAL - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	10	CÂMARAS DE AR 1.000X20 -Nova, de borracha, original, sem defeito e com selo de certificação do INMETRO.
2	12	CAMARA DE AR 750X16 – Produto novo, de borracha, bico longo, e certificado pelo INMETRO
3	12	CAMARA DE AR 14.0X24 - Produto novo, material de borracha de primeira qualidade, e certificado pelo INMETRO.
4	30	CAMARA DE AR 18.4X30 – Produto novo, material de borracha original, bico longo e certificado pelo INMETRO
5	20	CAMARA DE AR ARO 22 - Produto novo, material de borracha de primeira qualidade, aplicação tipo pneu convencional, e certificado pelo INMETRO
6	4	CAMARA DE AR ARO 28 - Produto novo, material de borracharia de primeira qualidade, e certificado pelo INMETRO
7	4	CAMARA DE AR ARO 30 - Produto novo, material de borracha de primeira linha, e certificado pelo INMETRO
8	20	CAMARA DE AR ARO 13 – Produtos novo, material de borracha de primeira qualidade, aplicação tipo Radial, e certificado pelo INMETRO
9	15	CAMARA DE AR ARO 14 – Produtos novo, material de borracha de primeira qualidade, aplicação tipo pneu convencional, e certificado pelo INMETRO
10	4	CAMARA DE AR ARO 19 MOTO – Produtos novo, material de borracha dianteiro para moto, aplicação tipo pneus motocicletas, aro 19 e bico revestido de borracha e certificado pelo INMETRO
11	4	CAMARA DE AR ARO 17 MOTO – Produtos novo, material de borracha traseiro para moto, aplicação tipo pneus motocicletas, aro 17 e bico revestido de borracha.
12	10	PNEU CAMINHONETE 265XX70X16 - Produto novo, desenho simétrico, largura da banda de rodagem 265 mm, perfil 70% construção radial, diâmetro de aro 16", não remanufaturado, não recauchutado e certificado pelo INMETRO.
13	8	PNEU CAMINHONETE 265X70X17 - Produto novo, desenho simétrico, largura de banda de rodagem 265 mm, perfil 70% construção radial, diâmetro do aro 17, não remanufaturado, não recauchutado e certificado pelo INMETRO.
14	20	PNEU AUTOMÓVEL 175X70X13 - Produto novo, para automóvel leve, não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO
15	15	PNEU AUTOMÓVEL 185X70X14 - Produto novo, para automóvel leve, não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO
16	10	PNEU 1.000X20 LISO, Produto novo, liso de alta resistência 16 lonas, para uso misto terra/asfalto, não remanufaturado, não recauchutado e certificado pelo INMETRO.
17	10	PNEU 1.000X20 BORRACHUDO, Produto novo, borrachudo de alta resistência 16 lonas, para uso misto terra/asfalto, não remanufatura, não recauchutado e certificado pelo INMETRO.
18	10	PNEU 295X80X22.5 LISO CAÇAMBA - Produto novo, para caçamba liso de primeira linha, para uso misto terra/asfalto, não remanufaturado, não recauchutado, de certificado pelo INMETRO
19	20	PNEU 295X80X22.5 BORRACHUDO CAÇAMBA - Produto novo, para caçamba borrachudo, não recauchutado, de certificado pelo INMETRO

20	20	PNEU TRASEIRO TRATOR 18X4X30 - Produto novo, para trator agrícola, material banda rodagem, não remanufato, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO
21	4	PNEU TRASEIRO TRATOR 23.1-30- Produto novo, não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO
22	12	PNEU LISO 750x16 TRATOR - Produtos largura soção pneu 7,50 diâmetro nominal aro 16 quantidade de lonas 8 unidades tipo estrutura carcaça diagonal, não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO
23	20	PNEU TRATOR DIANTEIRO 12X4X24 - Produto novo, dianteiro para trator agrícola, material de borracha de alta resistência com 10 lonas, não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
24	4	PNEU TRATOR DIANTEIRO 14.9-28 - Produto novo, não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO
25	4	PNEU 14X17X5 DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA - Produto novo, dianteiro para Retroescavadeira borrachudo 10 lonas, tipo estrutura carcaça diagonal, de primeira linha, não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO
26	4	PNEU 19X5LX24 TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA - Produto novo, traseiro para restroescavadeira borrachudo 12 lonas, R-4, de primeira linha, não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO
27	4	PNEU DIANTEIRO BROS ARO 19 - Produtos novo, dianteiro para moto, largura 90: perfil 90, aro 19 índice de largura 52 (sorte até 200kg) não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO
28	6	PNEU TRASEIRO BROS ARO 17 - Produto novo, traseiro para moto, medida 110/90 capacidade de carga B, carga 250kg, não remanufaturada, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO
29	20	PROTETOR ARO 20 – produto novo, material de borracha de primeira linha, tamanho 20.
30	14	PROTETOR ARO 22 – produto novo, material de borracha de primeira linha, tamanho 22.
31	20	PROTETOR ARO 24 – produto novo, material de borracha de primeira linha, tamanho 24.
32	6	PROTETOR ARO 28 – produto novo, material de borracha de primeira linha, tamanho 28.
33	24	PROTETOR ARO 30 – produto novo, material de borracha de primeira linha, tamanho 30

PREFEITURA MUNICIPAL - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	CAMARAS DE AR 14.0X24	UND	8	CAMARAS DE AR 14.0X24–Produto novo, material de borracha de primeira qualidade, e certificado pelo INMETRO.
2	CAMARAS DE AR 17.5X25 L-2	UND	50	CAMARAS DE AR 17.5X25 L-2–Produto novo, material de borracha de primeira qualidade, e certificado pelo INMETRO.
3	CAMARAS DE AR ARO 13	UND	20	CAMARAS DE AR ARO 13 - Produto novo, material de borracha de primeira qualidade, aplicação tipo pneu Radial, e certificado pelo INMETRO.
4	CAMARAS DE AR ARO 14	UND	15	CAMARAS DE AR ARO 14 - Produto novo, material de borracha de primeira qualidade, aplicação tipo pneu convencional, e certificado pelo INMETRO.
5	CAMARAS DE AR ARO 22	UND	30	CAMARAS DE AR ARO 22 - Produto novo, material de borracha de primeira qualidade, aplicação tipo pneu convencional, e certificado

				pelo INMETRO.
6	CAMARAS DE AR 20X5X25	UND	10	CAMARAS DE AR 20X5X25 – Produto novo, material de borracha de primeira qualidade, aplicação tipo pneu convencional, e certificado pelo INMETRO.
7	PNEU PATROL 14-00-24	UND	12	PNEU PATROL 14-00-24–produto novo para Patrol, borracha de alta resistência, não Remanufaturado, não Recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
8	PNEU AUTOMOVEI 175X70X13	UND	20	PNEU AUTOMOVEI 175X70X13 - Produto novo, para automóvel leve, não Remanufaturado, não Recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
9	PNEU AUTOMOVEI 185X70X14	UND	15	PNEU AUTOMOVEI 185X70X14 - Produto novo, para automóvel leve, não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
10	PNEU CARREGADEIRA 20X5X25	UND	08	PNEU CARREGADEIRA 20X5X25– Produto novo, 16 lonas, borrachudo de primeira linha, não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
11	PNEU CAMINHONETE 265X70X16	UND	10	PNEU CAMINHONETE 265X70X16 - Produto novo, desenho simétrico, largura da banda de rodagem 265 mm, perfil 70% construção radial, diâmetro do aro 16”, não Remanufaturado, não Recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
12	PNEU 295X80X22,5 CAÇAMBAS BORRACHUDO	UND	50	PNEU 295X80X22,5 CAÇAMBAS BORRACHUDO - Produto novo, para caçamba borrachudo, não remanufaturado, não Recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
13	PNEU 17X5X25 PATROL E CARREGADEIRA	UND	70	PNEU 17X5X25 PATROL E CARREGADEIRA -Produto novo, 16 lonas, borrachudo de primeira linha, não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
14	PNEU 295X80X22,5 CAÇAMBA LISO	UND	20	PNEU 295X80X22,5 CAÇAMBA LISO - CAÇAMBA LISO – Produto novo, para caçamba liso de primeira linha, para uso misto terra/asfalto, não Remanufaturado, não Recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
15	PNEU RETRO ESCAVADEIRA 19X5LX24	UND	12	PNEU RETRO ESCAVADEIRA 19X5LX24 - 19X5LX24 – Produto novo, traseiro para Retroescavadeira borrachudo 12 lonas, R-4, de primeira linha, não Remanufaturado, não Recauchutado e certificado pelo INMETRO.
16	PNEU RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO 14X17X5	UND	16	PNEU RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO 14X17X5 - – Produto novo, dianteiro para Retroescavadeira borrachudo 10 lonas, tipo estrutura carcaça diagonal, de primeira linha, não remanufaturado, não Recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
17	PNEU CAMINHONETE 265X70X17	UND	08	PNEU CAMINHONETE 265X70X17 - Produto novo, desenho simétrico, largura da banda de rodagem 265 mm, perfil 70% construção radial, diâmetro do aro 17”, não Remanufaturado, não Recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
18	PROTETOR ARO 24	UND	10	PROTETOR ARO 24 - Produto novo, material de borracha de primeira linha, tamanho aro 24.
19	PROTETOR ARO 22	UND	36	PROTETOR ARO 22 -Produto novo, material de borracha de primeira linha, tamanho aro 22.
20	PROTETOR ARO 25	UND	50	PROTETOR ARO 25 – Produto novo, material de borracha de primeira linha, tamanho aro 25.
21	PNEU DIANTEIRO BROS ARO 19	UND	04	PNEU DIANTEIRO BROS ARO 19 - Produto novo, dianteiro para moto, largura: 90; Perfil: 90, aro 19, índice de largura 52 (suporta até 200 Kg), não remanufaturado, não Recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
22	PNEU TRASEIRO BROS ARO 17	UND	06	PNEU TRASEIRO BROS ARO 17 - Produto novo, traseiro para moto, medida: 110/90, capacidade de carga B, carga máxima 250 Kg, não Remanufaturado, não Recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
23	CAMARA DE AR ARO 17- P/MOTO	UND	06	CAMARA DE AR ARO 17- P/MOTO - Produto novo, material de borracha traseiro para moto, aplicação tipo pneu motocicleta, aro 17 e bico revestido de borracha.
24	CAMARA DE AR ARO 19- P/MOTO	UND	06	CAMARA DE AR ARO 19- P/MOTO -Produto novo, material de borracha dianteiro para moto, aplicação tipo pneu motocicleta, aro 19 e bico revestido de borracha.

Fundo Municipal De Assistência Social

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	08	UND	PNEU AUTOMÓVEL 185X70X14 – Produto novo, de boa qualidade, para automóvel leve, não remanufaturado, não recauchutado, com certificado pelo INMETRO.

2	08	UND	PNEU AUTOMÓVEL 195/60/R16 – Produto novo, de boa qualidade, para automóvel leve, não remanufaturado, não recauchutado, com certificado pelo INMETRO.
3	08	UND	PNEU AUTOMÓVEL 250/75/R16 – Produto novo, de boa qualidade, para automóvel leve, não remanufaturado, não recauchutado, com certificado pelo INMETRO.
4	08	UND	PNEU AUTOMÓVEL 195X75X14 – Produto novo, de boa qualidade, para automóvel leve, não remanufaturado, não recauchutado, com certificado pelo INMETRO.

Fundo Municipal De Meio Ambiente

ITEM		QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	CAMARAS DE AR 750X16	UND	20	CAMARAS DE AR 750X16–Produto novo, material de borracha de primeira qualidade, e certificado pelo INMETRO.
2	CAMARAS DE AR 1000X20	UND	20	CAMARAS DE AR 1000X20 –Produto novo, material de borracha de primeira qualidade, e certificado pelo INMETRO.
3	CAMARAS DE AR ARO 14	UND	14	CAMARAS DE AR ARO 14 - Produto novo, material de borracha de primeira qualidade, aplicação tipo pneu convencional, e certificado pelo INMETRO.
4	CAMARAS DE AR ARO 17	UND	20	CAMARAS DE AR ARO 22 - Produto novo, material de borracha de primeira qualidade, aplicação tipo pneu convencional, e certificado pelo INMETRO.
5	PNEU AUTOMOVEI 185X70X14	UND	08	PNEU AUTOMOVEI 185X70X14 - Produto novo, para automóvel leve, não remanufaturado, não recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
6	PNEU CAMINHONETE 265X70X16	UND	16	PNEU CAMINHONETE 265X70X16 - Produto novo, desenho simétrico, largura da banda de rodagem 265 mm, perfil 70% construção radial, diâmetro do aro 16”, não Remanufaturado, não Recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
7	PNEU BURRACHUDO 1.000X20	UND	10	PNEU 295X80X22,5 CAÇAMBA LISO - CAÇAMBA LISO – Produto novo, para caçamba liso de primeira linha, para uso misto terra/asfalto, não Remanufaturado, não Recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
8	PNEU CAMINHONETE 265X70X17	UND	16	PNEU CAMINHONETE 265X70X17 - Produto novo, desenho simétrico, largura da banda de rodagem 265 mm, perfil 70% construção radial, diâmetro do aro 17”, não Remanufaturado, não Recauchutado, certificado pelo INMETRO.
9	PROTETOR ARO 20	UND	10	PROTETOR ARO 20 -Produto novo, material de borracha de primeira linha, tamanho aro 22.
10	PNEU DIANTEIRO BROS ARO 19	UND	16	PNEU DIANTEIRO BROS ARO 19 - Produto novo, dianteiro para moto, largura: 90; Perfil: 90, aro 19, índice de largura 52 (suporta até 200 Kg), não remanufaturado, não Recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
11	PNEU TRASEIRO BROS ARO 17	UND	16	PNEU TRASEIRO BROS ARO 17 - Produto novo, traseiro para moto, medida: 110/90, capacidade de carga B, carga máxima 250 Kg, não Remanufaturado, não Recauchutado, e certificado pelo INMETRO.
12	CAMARA DE AR ARO 17- P/MOTO	UND	30	CAMARA DE AR ARO 17- P/MOTO - Produto novo, material de borracha traseiro para moto, aplicação tipo pneu motocicleta, aro 17 e bico revestido de borracha.
13	CAMARA DE AR ARO 19- P/MOTO	UND	30	CAMARA DE AR ARO 19- P/MOTO -Produto novo, material de borracha dianteiro para moto, aplicação tipo pneu motocicleta, aro 19 e bico revestido de borracha.

Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB

PNEUS/ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO PRODUTO DETALHADA

01	PNEU 275/80R 22.5 - LISO	30	UND	PNEU 275/8R 22.5 – 16 lonas super-reforçado, produto novo, sem câmara, com ombros mais largos para uma excelente estabilização e tração sobre todas as condições de tempo e solo.
02	PNEU 215/75R 17.5 - LISO	10	UND	PNEU 215/75 17.5 – 16 lonas super-reforçado, produto novo, sem câmara, com ombros mais largos para uma excelente estabilização e tração sobre as condições de tempo e solo. Certificado pelo INMETRO.
03	PNEU LISO COMUM 1000 X 20	20	UND	PNEU 1.000X20 LISO, Produto novo, liso de alta resistência 16 lonas, para uso misto terra/asfalto, não remanufaturado, não recauchutado e certificado pelo INMETRO.
04	CÂMARA 1000 X 20	20	UND	CÂMARAS DE AR 1.000X20 - Nova, de borracha, original, sem defeito e com selo de certificação do INMETRO.
05	PROTETOR ARO 20	20	UND	PROTETOR ARO 20 – produto novo, material de borracha de primeira linha, tamanho 20.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição destes materiais e equipamentos se fazem necessários para a otimização dos serviços funcional das Secretarias Municipal de Agricultura, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Infraestrutura e Transportes e seus Departamentos, fornecendo aos servidores a adequação de melhores condições de trabalho da Prefeitura de Santana do Araguaia – PA, bem como visar e garantir o atendimento com transporte terrestre dos alunos matriculados nas escolas públicas do nosso município, com a manutenção dos ônibus escolares, pelo FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, Lei nº 14.113/20), além das Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais e equipamentos deverão ser efetuados em até **15 (quinze) dias**, contados da emissão da requisição, em remessa parcelada, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, localizado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro.

4.2. Os locais de entrega, serão de acordo com o órgão gerenciador solicitante:

- 4.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:** Av. D. Antônio Portugal, Qd. A1, bairro Centro – Santana do Araguaia-PA;
- 4.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES:** Av. Zequinha Marinho, s/nº, bairro Comercial – Santana do Araguaia-PA;
- 4.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:** Av. Zequinha Marinho, s/n, bairro Comercial – Santana do Araguaia-PA;
- 4.2.4. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:** Av. Zeca Abreu, nº 50, bairro Centro – Santana do Araguaia-PA;
- 4.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Av. Therezinha Abreu Vita, s/n, bairro Bíblia – Santana do Araguaia-PA
- 4.2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB:** Rua Trajano de Almeida, s/n, Qd. B, Centro – Santana do Araguaia-PA.

4.3. Os objetos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber).

4.4. Os objetos e/ ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o recebimento do material, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação de acordo com as cotações realizadas pelo Departamento de Compras do município é de R\$ **2.080.596,14** (Dois milhões e oitenta mil e quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), conforme planilha a seguir detalhada:

Item	Descrição	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd.	Vi. Unit. Estimado	Vi. Total Estimado
1	CAMARA DE AR 1000X20	CAMARAS DE AR 1.000X20 – Nova, de Borracha, original, sem defeito e com selo de Aprovação do INMETRO.	UND	50	310,93	15.546,50
2	PNEU AUTOMOVEI 185X70X14	PNEU AUTOMOVEI 185X70X14 – Produto novo, de boa qualidade, para automóvel leve, não remanufaturado, não recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	54	461,54	24.923,16
3	CAMARA DE AR 750X16	CAMARA DE AR 750X16 - Produto novo, de borracha, bico longo e certificado pelo INMETRO	UND	42	176,67	7.420,14
4	CAMARAS DE AR 17.5X25 L-2	CAMARAS DE AR 17.5X25 L-2 – Produto novo, material de borracha de primeira qualidade e certificado pelo INMETRO.	UND	50	523,00	26.150,00
5	PNEU AUTOMÓVEL 195/55 R 15	PNEU AUTOMOVEI 195X55R15 – Produto novo, de boa qualidade, para automóvel leve, não remanufaturado, não recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	8	450,00	3.600,00
6	PNEU 275/80R 22.5 - LISO	PNEU 275/8R 22.5 - 16 Lonas Super-Reforçado, Produto Novo, Sem Câmara, com ombros mais largos para uma excelente estabilização e tração sobre todas as condições de tempo e solo.	UND	30	3.148,00	94.440,00
7	CAMARA DE AR 14.0X24	CAMARAS DE AR 14.0X24-Produto novo, material de borracha de primeira qualidade e certificado pelo INMETRO	UND	38	398,38	15.138,44
8	PROTETOR ARO 20	PROTETOR ARO 20 – Produto novo, material de borracha de primeira linha, tamanho aro 20.	UND	50	67,00	3.350,00
9	CAMARA DE AR ARO 17 PARA MOTO	CAMARA DE AR ARO 17 – P/MOTO – Produto novo, material de borracha traseiro para moto, aplicação tipo pneu motocicleta, aro 17 e bico revestido de borracha.	UND	46	113,14	5.204,44
10	CAMARA DE AR ARO 22	CAMARAS DE AR ARO 22 – Produto novo, material de borracha de primeira qualidade, aplicação tipo pneu convencional e certificado pelo INMETRO.	UND	70	638,07	44.664,90
11	PNEU AUTOMÓVEL 250/75 R 16	PNEU AUTOMOVEI 250/75R16 – Produto novo, de boa qualidade, para automóvel leve, não remanufaturado, não recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	8	1.275,80	10.206,40
12	PNEU AUTOMÓVEL 195/60R 16	PNEU AUTOMOVEI 195/60R16 – Produto novo, de boa qualidade, para automóvel leve, não remanufaturado, não recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	8	500,41	4.003,28
13	PNEU 215/75R17 5	PNEU215/75 17.5 - 16 Lonas Super-Reforçado, Produto Novo, Sem Câmara, com ombros mais largos para uma excelente estabilização e tração sobre todas as condições de tempo e solo.	UND	10	1.316,16	13.161,60
14	CAMARA DE AR ARO 19 P/MOTO	CAMARA DE AR ARO 19 – P/MOTO - Produto novo, material de borracha dianteiro para moto, aplicação tipo pneu motocicleta, aro 19 e bico revestido de borracha.	UND	46	121,46	5.587,16

15	CAMARA DE AR ARO 14	CAMARAS DE AR ARO 14 – Produto novo, material de borracha de primeira qualidade, aplicação tipo pneu convencional e certificado pelo INMETRO.	UND	52	152,75	7.943,00
16	CAMARA DE AR 20X5X25	CAMARAS DE AR 20X5X25 – Produto novo, material de borracha de primeira qualidade, aplicação tipo pneu convencional e certificado pelo INMETRO.	UND	10	410,00	4.100,00
17	PNEU CAÇAMBA LISO 295X80X22,5	PNEU 295X80X22,5 CAÇAMBA LISO - CAÇAMBA LISO – Produto novo, para caçamba liso de primeira linha, para uso misto terra/asfalto, não Remanufaturado, não Recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	40	2.700,00	108.000,00
18	PNEU CAMINHONETE 265X70X17	PNEU CAMINHONETE 265X70X17 - Produto novo, desenho simétrico, largura da banda de rodagem 265 mm, perfil 70% construção radial, diâmetro do aro 17”, não Remanufaturado, não Recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	32	1.745,38	55.852,16
19	CAMARA DE AR ARO 28	CAMARA DE AR ARO 28 – Produto novo, material de borracha de primeira qualidade e certificado pelo INMETRO.	UND	4	290,00	1.160,00
20	PNEU LISO 1000X20	PNEU 1.000X20 LISO - Produto novo, liso de alta resistência 16 lonas, para uso misto terra/asfalto, não remanufaturado, não Recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	30	3.101,50	93.045,00
21	PNEU CAMINHONETE 265X70X16	PNEU CAMINHONETE 265X70X16 - Produto novo, desenho simétrico, largura da banda de rodagem 265 mm, perfil 70% construção radial, diâmetro do aro 16”, não Remanufaturado, não Recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	36	1.525,40	54.914,40
22	CAMARA DE AR ARO 30	CAMARAS DE AR ARO 30 – Produto novo, não Recondicionado ou Remanufaturado e certificado pelo INMETRO.	UND	4	762,74	3.050,96
23	CAMARA DE AR 18.4X30	CAMARAS DE AR 18.4X30 – Produto novo, não Recondicionado ou Remanufaturado e certificado pelo INMETRO.	UND	36	536,00	19.296,00
24	PNEU AUTOMOVEI 175X70X13	PNEU AUTOMOVEI 175X70X13 – Produto novo, para automóvel leve, não Remanufaturado, não Recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	40	440,37	17.614,80
25	PNEU DIANTEIRO BROS ARO 19	PNEU DIANTEIRO BROS ARO 19 – Produto novo, dianteiro para moto, largura: 90; Perfil: 90, aro 19, índice de largura 52 (suporta até 200 Kg), não remanufaturado, não Recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	30	262,35	7.870,50
26	PNEU CAÇAMBA BORRACHUDO 295X80X22,5	PNEU 295X80X22,5 CAÇAMBAS BORRACHUDO - Produto novo, para caçamba borrachudo, não remanufaturado, não Recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	70	3.109,33	217.653,10
27	PNEU TRASEIRO TRATOR 18X4X30	PNEU TRATOR TRASEIRO 18X4X30 - Produto novo, para trator agrícola, material banda rodagem, não remanufaturado, não recauchutado e certificado pelo INMETRO	UND	24	6.500,00	156.000,00
28	PNEU TRASEIRO TRATOR 23.1-30	PNEU TRASEIRO TRATOR 23.1-30 – Produto novo, não remanufaturado, não recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	4	11.867,30	47.469,20
29	PNEU TRATOR LISO 750X16	PNEU TRATOR 750X16 LISO – Produto novo, largura seção pneu 7,50” diâmetro nominal aro 16, quantidade de lonas 8 unidades, tipo estrutura carcaça diagonal, não remanufaturado, não recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	18	1.190,00	21.420,00

30	PNEU DIANTEIRO TRATOR 12X4X24	PNEU TRATOR DIANTEIRO 12X4X24 - Produto novo, dianteiro para trator agrícola, material de borracha de alta resistência com 10 lonas, não remanufaturado, não Recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	26	2.595,83	67.491,58
31	PNEU DIANTEIRO TRATOR 14.9-28	PNEU DIANTEIRO TRATOR 14.9-28 - Produto novo, não remanufaturado, não recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	4	4.533,33	18.133,32
32	PNEU CARREGADEIRA 20X5X25	PNEU CARREGADEIRA 20X5X25 - Produto novo, 16 lonas, borrachudo de primeira linha, não remanufaturado, não recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	8	14.154,15	113.233,20
33	PNEU PATROL 14.00-24	PNEU PATROL 14-00-24 - produto novo para Patrol, borracha de alta resistência, não Remanufaturado, não Recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	30	5.603,33	168.099,90
34	PNEU PATROL E CARREGADEIRA 17X5X25	PNEU 17X5X25 PATROL E CARREGADEIRA - Produto novo, 16 lonas, borrachudo de primeira linha, não remanufaturado, não recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	70	5.200,00	364.000,00
35	PNEU RETRO ESCAVADEIRA 19X5LX24	PNEU RETRO ESCAVADEIRA 19X5LX24 - Produto novo, traseiro para Retroescavadeira borrachudo 12 lonas, R-4, de primeira linha, não Remanufaturado, não Recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	16	6.003,44	96.055,04
36	PROTETOR ARO 22	PROTETOR ARO 22 - Produto novo, material de borracha de primeira linha, tamanho aro 22.	UND	50	163,33	8.166,50
37	PROTETOR ARO 24	PROTETOR ARO 24 - Produto novo, material de borracha de primeira linha, tamanho aro 24.	UND	40	148,00	5.920,00
38	PROTETOR ARO 25	PROTETOR ARO 25 - Produto novo, material de borracha de primeira linha, tamanho aro 25.	UND	50	168,67	8.433,50
39	PROTETOR ARO 28	PROTETOR ARO 28 - Produto novo, material de borracha de primeira linha, tamanho aro 28.	UND	6	177,48	1.064,88
40	PROTETOR ARO 30	PROTETOR ARO 30 - Produto novo, material de borracha de primeira linha, tamanho aro 30.	UND	24	586,12	14.066,88
41	PNEU TRASEIRO BROS ARO 17	PNEU TRASEIRO BROS ARO 17 - Produto novo, traseiro para moto, medida: 110/90, capacidade de carga B, carga máxima 250 Kg, não Remanufaturado, não Recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	34	1.082,10	36.791,40
42	CAMARA DE AR ARO 13	CAMARA DE AR ARO 13 - Produto novo, material de borracha de primeira qualidade e certificado pelo INMETRO.	UND	40	141,62	5.664,80
43	PNEU BORRACHUDO 1000X20	PNEU 1.000X20 BORRACHUDO - Produto novo, borrachudo de alta resistência 16 lonas, para uso misto terra/asfalto, não remanufaturado, não Recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	10	2.489,00	24.890,00
44	PNEU RETRO ESCAVADEIRA 14X17X5	PNEU RETRO ESCAVADEIRA 14X17X5 - Produto novo, dianteiro para Retroescavadeira borrachudo 10 lonas, tipo estrutura carcaça diagonal, de primeira linha, não remanufaturado, não Recauchutado e certificado pelo INMETRO.	UND	20	2.990,00	59.800,00
Valor Total Estimado R\$						2.080.596,14

15. DA VIGÊNCIA.

15.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.

15.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 15.3.** O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com assinatura do contrato e terminando com fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro do exercício financeiro vigente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1.** As despesas serão pagas com os recursos próprios de suas respectivas Secretarias, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal